



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

CONVITE Nº 001/2019

JOSÉ MARCOS ALVES, Prefeito Municipal, faz saber que a Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e por seu Setor de Licitações procedeu à abertura do Processo de Licitação nº 035/2019, destinado a realização de Licitação na modalidade Convite nº 001/2019, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços, pelo tipo de licitação de “MENOR PREÇO GLOBAL”, nas condições do inciso III, do Art. 22 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, com previsão para recebimento dos envelopes, até as **15h30m do dia 25 de junho de 2019**, sendo que a sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas se dará às **15h45m do mesmo dia**, no respectivo Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito a Rua: Oito, 650, nesta cidade de Nova Canaã Paulista/SP, expedindo, para tanto o presente Edital que especifica ainda o seguinte:

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa à Administração para contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga (link dedicado) através de Conexão em fibra ótica (Fiber To The Curb - FTTC), conforme especificações constantes do Anexo I.

2 DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta licitação reger-se-á pela:

2.1.1 Constituição Federal

2.1.2 Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pelas Leis nº 8883, de 08 de Junho de 1994; 9032, de 28 de Abril de 1995; 9648 de 27 de Maio de 1998; 9854 de 27 de outubro de 1999; 10438, de 26 de abril de 2002; 10973, de 02 de dezembro de 2004; 11079, de 30 de dezembro de 2004; 11107, de 06 de abril de 2005; 11196, de novembro de 2005; 11445, de 05 de janeiro de 2007; 11481, de 31 de maio de 2007; 11484, de 31 de maio de 2007; 11763, de 01 de agosto de 2008; 11783, de 25 de junho de 2008; 11952, de 25 de junho de 2009; 12188, de 11 de janeiro de 2010; 12349, de 15 de dezembro de 2010; 12440, de 07 de julho de 2011; 12715, de 17 de setembro de 2012; 12873, de 24 de outubro de 2013; 13146, de 06 de julho de 2015, 13204, de 14 de dezembro de 2015; 13243, de 11 de janeiro de 2016 e; MPV 759, de 22 de dezembro de 2016.

2.1.3 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 127, de 14 de dezembro de 2007; 128, de 19 de dezembro de 2008; 133, de 28 de dezembro de 2011; 139, de 10 de novembro de 2011; Lei Federal nº 12792, de 23 de março de 2013 e; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e; Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

2.1.4 Lei Orgânica Municipal;

2.1.5 Código Tributário Municipal.

3 DO CRÉDITO

3.1 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2019:

02.04.00 – Prefeitura/Administração; 04.122.0044.2009.0000 – Manutenção da Administração;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha nº 026; Fonte Própria.

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.361.0120.2029.0000 – Manutenção de Ensino Fundamental;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha nº 127; Fonte Própria.

02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0101.2022.0000 – Bloco de Atenção básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha nº 089; Fonte Federal.

02.07.00 – Assistência Social; 08.244.0086.2018.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha nº 061; Fonte Própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os envelopes contendo as documentações e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Envelope nº 01 – Proposta

Processo nº 035/2019

Convite nº 001/2019

(nome do proponente)

4.2 - Quando remetidos pelos Correios, o envelope exigido no subitem anterior devidamente identificado deverá estar acondicionado em outro envelope, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Rua Oito, 650 – Centro
CEP 15.773-000 – Nova Canaã Paulista/SP

Setor de Licitações

Processo nº 035/2019

Convite nº 001/2019

(nome do proponente)

4.3 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **juntando-se a procuração**.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. **(Art. 32, Lei Federal nº 8666/93)**

4.6 O envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter os itens devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, na qual devem ser, obrigatoriamente, indicados:

4.6.1 - Nome do Proponente;

4.6.2 - Endereço completo;

4.6.3 - Prazo de validade da proposta; **(não inferior a sessenta dias)**

4.6.4 - Prazo para execução dos serviços; **(doze meses)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

4.6.5 - Condições de pagamento: o pagamento será efetuado pela Administração nas opções ofertadas e constantes da proposta;

4.6.6 - Preços unitário (mensal) e total (anual), expressos em moeda corrente com no máximo dois dígitos após a vírgula;

4.6.7 - Número da agência bancária e da conta corrente da empresa;

4.6.8 - Serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor estimado pela administração, com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores;

4.6.10 - e-mail institucional e e-mail do responsável pela assinatura do contrato, bem como os dados do responsável para preenchimento do contrato.

4.7 - Deverá ser apresentada juntamente com a proposta as seguintes declarações:

4.7.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**;

4.7.2 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**;

4.7.3 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**;

4.7.4 - Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se a todos os termos e condições do presente Edital, conforme modelo estabelecido no **Anexo V**;

4.7.5 - Dados Necessários para a Assinatura do Contrato, conforme modelo estabelecido no **Anexo IX**;

4.8 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta e seus detalhamentos.

4.9 A PROPOSTA deverá ser preenchida de forma clara e sem rasuras.

4.10 Os valores constantes da proposta deverão estar expressos em moeda nacional, considerando duas casas após a vírgula, não sendo considerado outro tipo de vantagem como critério de julgamento.

4.11 Com fundamento no § 1º, do Art. 32, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e, suas alterações posteriores c.c. o § 3º, do Art. 195, da Constituição Federal, a empresa vencedora deverá apresentar até a assinatura do contrato os seguintes documentos:

4.11.1 Cópia autenticada do Contrato Social e, caso haja, da última alteração do Contrato Social;

4.11.2 Certidão de regularidade de Tributos Municipais, quando se tratar de empresa com sede no município de Nova Canaã Paulista;

4.11.3 Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;

4.11.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

4.10.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

4.10.5.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

4.11 Para efeito de assinatura do contrato as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem pendências junto à regularidade fiscal e trabalhista, terão prazo de cinco dias úteis para a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração.

4.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

4.13 Se a licitante desatender as exigências para a assinatura do contrato, a administração, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições exigidas no subitem 4.10 para assinatura do contrato e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta cujo autor atenda os requisitos deste edital.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Além das empresas convidadas poderão participar da presente Licitação, as empresas que manifestarem interesse, com antecedência de até vinte e quatro horas da data marcada como prazo final do recebimento dos envelopes, desde que devidamente cadastradas da especialidade deste Convite.

6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 A classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço global, sendo classificadas as propostas na ordem crescente de valores. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, com base na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1.1 A Comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor e, ainda, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 10% (**dez por cento**) superiores ao valor da melhor proposta classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.2 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.1.

6.1.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da melhor proposta classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.1.

6.1.4 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, sendo a mesma de pronto, considerada vencedora do certame.

6.2 Os preços ofertados serão analisados utilizando-se o critério de aceitabilidade de preços.

6.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.4 Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

6.5 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

6.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8666/93 e suas Alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes de documentação propostas e, em seguida, efetuará a abertura dos mesmos.

7.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

7.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

7.4 Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 7.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

7.5 Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, e-mail ou fac-símile.

7.6 Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

8 DO PRAZO

8.1 - O prazo da execução do objeto desta licitação será de doze meses, contados da assinatura do contrato.

8.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado a critério da Contratante, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, com a anuência do Contratado.

9 - DA COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 - A licitante vencedora deverá realizar os atendimentos individuais através de consultas, devidamente comprovado através de relatório de frequência, a ser adotado pelo setor competente.

9.1.1 - O relatório será analisado mensalmente pelo setor competente que procederá o aceite ou a recusa do objeto.

9.2 - Constatadas não conformidades na prestação de serviço, o setor competente poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção e suspendendo o pagamento até que seja comprovada a conformidade dos serviços;

a.1) na hipótese de correção das não conformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo indicado pelo setor competente, contados da data do recebimento da notificação por escrito;

a.2) na hipótese de não correção, a Contratante poderá determinar o pagamento proporcional ao serviço efetivamente comprovado, advertindo a Contratada para a aplicação das sanções, inclusive rescindindo o contrato.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou aplicação as sanções, inclusive rescindir a contratação;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo indicado pelo setor competente, contados da data do recebimento da notificação por escrito.

c) na impossibilidade de comprovação de recebimento das notificações pela Contratada, a notificação será publicada nos meios em que houve a publicação do extrato de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até trinta dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

10.1.1 - O pagamento suspenderá o pagamento caso não sejam cumpridas as exigências do item 9.

10.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

10.3 - O pagamento será feito mediante cheque nominal à Contratada ou crédito em conta em nome da Contratada, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista.

10.4 - À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para a Contratante.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - Em caso de inadimplemento, aplicar-se-á, além de outras previstas em Lei, as sanções previstas nos Incisos I, II, III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.1.1 - Para aplicação de sanções ficará assegurado o contraditório e ampla defesa, através do disposto no Art. 109, da Lei Federal nº 8666/93.

11.2 - A Contratada será notificada para que se manifeste, no prazo indicado pela Contratante, respeitado os prazos legais, sempre contados da data do recebimento da notificação por escrito.

11.2.1 - Não Havendo possibilidade de comprovação de recebimento das notificações pela Contratada, a notificação será publicada nos meios em que houve a publicação do extrato de contrato.

12 - DA DIVULGAÇÃO

12.1 - Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à Licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, na Prefeitura Municipal local, no Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00m às 11h00m, e das 13h00m às 17h00m, ou pelo fone (17) 3681 80 00.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Caberão recursos aos interessados na forma e nos casos previstos no Capítulo V da Lei mencionada, observadas as disposições contidas no item

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

14.4.1 - A petição, devidamente apresentada na forma dos itens 14.5, 14.6, 14.7, 14.8 e 14.9, será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 - Os recursos e pedidos de impugnação deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

14.6 - Os recursos e pedidos de impugnação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados via e-mail, fax ou qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 14.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

14.6.1 - Serão aceitos recursos e pedidos de impugnação remetidos pelo correio, contudo, a Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega. Caso, ocorra essa situação e não sendo protocolados no prazo determinado, os mesmos não serão conhecidos.

14.7 - Os recursos e pedidos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

14.8 - Os recursos e pedidos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

14.8.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

14.8.2 - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 14.8.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

14.9 - Uma vez procedido o julgamento e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

14.10 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitações, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer no prazo de cinco dias úteis para assinatura do termo de contrato.

14.10.1 - Se a empresa vencedora não comparecer no prazo determinado, a Administração poderá, respeitada a ordem de classificação, convocar a empresa subsequente de menor preço, respeitada as exigências do item 7.12.

14.10.2 - Caso a empresa não puder comparecer no prazo disposto neste item, poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período fundamentando os motivos, sendo a prorrogação concedida a critério da Administração.

15 - ANEXOS

Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I** Descrição do objeto;
- Anexo II** Modelo Proposta;
- Anexo III** Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar; **(deverá ser apresentada junto com a proposta)**
- Anexo IV** Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06; **(deverá ser apresentada junto com a proposta)**
- Anexo V** Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho; **(deverá ser apresentada junto com a proposta)**
- Anexo VI** Modelo de Declaração Que Concorde Com o Edital; **(deverá ser apresentada junto com a proposta)**
- Anexo VII** Minuta do contrato;
- Anexo VIII** Termo de Ciência e Notificação.
- Anexo IX** Dados Necessários para a Assinatura do Contrato. **(deverá ser apresentada junto com a proposta)**

Nova Canaã Paulista/SP, 12 de junho de 2019.

JOSÉ MARCOS ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

ANEXO I

PROCESSO Nº 035/2019

CONVITE Nº 001/2019

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa à Administração para contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga (link dedicado) através de Conexão em fibra ótica (Fiber To The Curb - FTTC), conforme especificações constantes do Anexo I.

Descrição dos serviços:

- a. Fornecer sinal de internet banda larga através de *link dedicado* com fibra ótica aos órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista.

Modo de Execução

Os serviços serão prestados da seguinte forma:

- a. garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- b. link simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- c. um endereço IP fixo;
- d. velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 70Mbps;
- e. suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura com prazo máximo de duas horas (2h) para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- f. após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo uma hora (1h);
- g. a empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar dos serviços;
- h. prover uma conectividade à Internet, internet banda larga (link dedicado) através de Conexão em fibra ótica (Fiber To The Curb - FTTC) com taxa de transmissão de 70 Mbps (Setenta megabits por segundo);
- i. a taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado;
- j. ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
- k. a Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;
- l. após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias;
- m. a contratada não se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações elétricas nas dependências do contratante, ficando sob sua responsabilidade a passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas e demais ajustes técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

ANEXO II

Proposta de Preços

PROCESSO Nº 035/2019

CONVITE Nº 001/2019

Identificação da licitante

Nome da licitante:	CNPJ:
Endereço:	
Nome para contato:	Telefone:

Preços Propostos conforme Anexo I

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga (link dedicado) através de Conexão em fibra ótica (Fiber To The Curb - FTTC), conforme especificações constantes do Anexo I		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Informações Complementares

Prazo de Validade da Proposta	
Prazo da Execução	
Condições de Pagamento	
Banco/Agência/Conta	
e-mail institucional	
e-mail pessoal	

..... de de 2019.

Carimbo CNPJ

Nome: _____
RG: _____
Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR

Referente: Processo nº 035/2019
Convite nº 001/2019

À
Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Apresentar dentro do envelope junto com a proposta de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente: Processo nº 035/2019
Convite nº 001/2019

À
Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

OBS: DECLARAR UMA DAS ALTERNATIVAS.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Apresentar dentro do envelope junto com a proposta de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Processo nº 035/2019
Convite nº 001/2019

À
Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

DECLARAÇÃO

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da licitação em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993, a _____ (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Apresentar dentro do envelope junto com a proposta de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM O EDITAL

Referente: Processo nº 035/2019
Convite nº 001/2019

À
Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que concorda e sujeitar-se a todos os termos e condições do presente Edital.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

ANEXO VII

MINUTA - CONTRATO Nº XXX/2019
PROCESSO Nº 035/2019
CONVITE Nº 001/2019

Por este instrumento, à **Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista**, com sede à Rua Oito, 650, Centro, CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Jose Marcos Alves, CPF xxx.xxx.xxx-xx e RG xx.xxx.xxx-x SSP/SP, doravante denominada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa (pessoa jurídica – qualificação completa), neste ato representada pelo (sócio/procurador), Senhor Xxxxx, CPF xxx.xxx.xxx-xx e RG xx.xxx.xxx-x SSP/SP, doravante denominado(a) simplesmente Contratada, tem entre si, justo e contratado, a prestação de serviços com fornecimento de peças, referente ao Convite nº 001/2019, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:-

I - OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga (link dedicado) através de Conexão em fibra ótica (Fiber To The Curb - FTTC), conforme especificações constantes do Anexo I.

II - VALOR

2.1 (A fixação do preço dependente da efetiva proposta vencedora na referida licitação).

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até trinta dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

3.1.1 - O pagamento suspenderá o pagamento caso não sejam cumpridas as exigências do cláusula XII.

3.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

3.3 - O pagamento será feito mediante cheque nominal à Contratada ou crédito em conta em nome da Contratada, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista.

3.4 - À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para a Contratante.

IV - DO PRAZO DO CONTRATO

4.1 - O prazo da execução do objeto desta licitação será de doze meses, contados da assinatura do contrato.

4.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado a critério da Contratante, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, com a anuência do Contratado.

V - DO CRÉDITO

5.1 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2019:

02.04.00 - Prefeitura/Administração; 04.122.0044.2009.0000 - Manutenção da Administração;
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha nº 026; Fonte Própria.

02.09.00 - Fundo Municipal de Educação; 12.361.0120.2029.0000 - Manutenção de Ensino Fundamental;
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha nº 127; Fonte Própria.

02.08.00 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0101.2022.0000 - Bloco de Atenção básica; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha nº 089; Fonte Federal.

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados, após verificar a regularidade fiscal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

2. A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
3. A Contratante, reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
4. A Contratante reserva-se no direito de exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada.
 - a. O Contratante designa neste ato, na qualidade de Fiscal de Contrato a Sra. xxxxxxxxxxxx, para o acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.
5. A Contratante não permitirá que terceiros estranhos ao contrato, executem o objeto licitado.
6. A Contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRADA

1. Realizar os serviços, conforme o prazo mínimo estabelecido pela Contratante.
2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (**vinte e cinco por cento**), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações.
3. A execução do objeto deverá obedecer aos padrões apresentados na proposta de preço.
4. A Contratada obrigará-se a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, relativas ao contrato resultante desta licitação.
5. A Contratada prestará à Administração, os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste contrato.
6. A Contratada comunicará à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
7. A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
8. A Contratada se obriga a arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos materiais, desde o transporte, como também, todos os tributos.
9. A Contratada se obriga a adequar-se à execução deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

VIII - DAS PRERROGATIVAS

8.1 Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Art. 58 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

IX - DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

X - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 035/2019 e modalidade Convite nº 001/2019.

XI - DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

11.1 No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Art. 58 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

XII - DA EXECUÇÃO

12.1 - A licitante vencedora deverá fornecer o objeto da licitação conforme descrito Anexo I, devidamente comprovado através de relatório de frequência, a ser adotado pelo setor competente.

12.1.1 - O relatório será analisado mensalmente pelo setor competente que procederá o aceite ou a recusa do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

12.2 - Constatadas não conformidades na prestação de serviço, o setor competente poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção e suspendendo o pagamento até que seja comprovada a conformidade dos serviços;

a.1) na hipótese de correção das não conformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo indicado pelo setor competente, contados da data do recebimento da notificação por escrito;

a.2) na hipótese de não correção, a Contratante poderá determinar o pagamento proporcional ao serviço efetivamente comprovado, advertindo a Contratada para a aplicação das sanções, inclusive rescindindo o contrato.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou aplicação as sanções, inclusive rescindir a contratação;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo indicado pelo setor competente, contados da data do recebimento da notificação por escrito.

c) na impossibilidade de comprovação de recebimento das notificações pela Contratada, a notificação será publicada nos meios em que houve a publicação do extrato de contrato.

12.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

XIII - DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

XIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Operar-se-á rescisão contratual administrativa, amigável e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

XV - DA MULTA

15.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (**dez por cento**) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Art. 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

XVI - DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou explanado neste instrumento, assinam no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Nova Canaã Paulista/SP, de de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

CONTRATANTE
JOSÉ MARCOS ALVES
Prefeito Municipal

EMPRESA
CONTRATADA
XXXXXX XXXXX XXXXXX
Proprietário

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Contratada

Contrato nº

Objeto Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga (link dedicado) através de Conexão em fibra ótica (Fiber To The Curb - FTTC), conforme especificações constantes do Anexo I.

Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista/SP, ____ de _____ de 201__.

Gestor do Órgão/Entidades

Nome

Cargo

CPF

RG

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Institucional

e-mail Pessoal

Telefone

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome	
Cargo	
CPF	RG
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
e-mail Institucional	
e-mail Pessoal	
Telefone	
Assinatura	

Pela CONTRATADA

Nome	
Cargo	
CPF	RG
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
e-mail Institucional	
e-mail Pessoal	
Telefone	
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

ANEXO IX DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Referente: Processo nº 035/2019
Convite nº 001/2019

À
Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante
(Responsável pela assinatura do contrato)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone

Apresentar dentro do envelope junto com a proposta de preços